

DECRETO Nº 10.537, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo (feriado de Carnaval)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º É decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, datas em que se comemora o Carnaval.

Art. 2º Fica determinado o funcionamento normal dos plantões nos serviços essenciais, Centro Materno Infantil – CEMAI, Casa de Saúde Ignez Moraes – Hospitalzinho, Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento Municipal junto ao Hospital Santa Cruz, Unidade de Acolhimento Infantil, UPA do Bairro Esmeralda, Setor de Transportes – motoristas de plantões, Conselho Tutelar, Escritório da Mulher, Abrigo e Albergue (horário normal), Guarda Municipal, além dos setores responsáveis pela limpeza dos banheiros das Praças e Equipe de Varrição manual diária e de limpeza das vias e logradouros públicos do município.

Art. 3º Quanto as Atividades de Educação:

- a) EMEFs: Ponto Facultativo nos dois dias.
- b) EMEIs: Ponto Facultativo nos dois dias.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

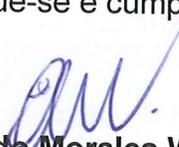


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz do Sul, 10 de fevereiro de 2020.



TELMO KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Eduardo Morales Wisniewski
Secretário Municipal de Administração e Transparência